- 2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o núme do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou não classificação.

- do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) com idade figual ou superior a 60 (sessental anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
- c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

- Sociais do Governo Federal".

 a) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

 e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Esperiências Profissionais.

 f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
 g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
 h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
 h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.
- similares.

 i) De maior idade.

 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alinea "b", o candidato deverá:

 a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado.
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- ae jurado.

 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan te na alínea "c", o candidato deverá:
- te na ainea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docerte deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e
- Governo Federal", se benenice deste criterio de desempate i não comprove documentalmente esta condição no ato do exer cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteirormen te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO.
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
- gação em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. - DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- 1. Após a publicação do despacho homologando o Proce etivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da beração CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino
- Deliberação LEEIPS 11/2013, o Diretor da Unidade de Erista deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. 1.1.A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedece-rão a ordem de classificação final. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
 - a) Não átender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a ciplina objeto deste certame, informado no formulário de

- utocpinio volco.

 d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exgida para formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercicio no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possur a scondições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinar
- termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constitutido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais come cometifica no se un noruselo.
- 1.5. U candidato assumira as consequencias de eventuais erros cometidos por seu procurado.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Indiade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para
- ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Seletivo Simplificado
- Processo Seletivo Simplificado.
 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
 4.1. Nas comocações efetudads nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função un não compareren a data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáve se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5' do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado
- ou artigo 52 da Let Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo iniciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.1240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT. 5.2. O Candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, el desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissán
- admissão.

 5.3. Na hipótese de cessação da causa que admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a admissão do candidato, havera a resusau ou contrato Trabalho. 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é
- providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão

- administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de
- administrativo da Johnedo e de risinio, vecitius li no Mariado. Recrusos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital. 7.0 inicio do exercicio é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontra-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal. 7.1.0 C andidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções
- para submeter-se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- 7.2. O exame médico admissional oevera ser realizaou a mie do nicido do exercício, em clinica ou médico convenidado, median te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissiona
- poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter
- capitalo, d'oridade en traino certamo consolvar un massimento asset atribulição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da
- DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele trônico: f004dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressament no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITIAL Nº 004/31/2021.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino. 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
- uade de Erismi que assumi a responsaminate peia cumuqual do Processo Seletivo Simplificado.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza termos adequados e respeitosos, que apontema sciunstáncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitis—se-a úm único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não seta considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 Compete ao Divelor da Unidade de Erisino a análise do métrio do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subrequente a data de protocolo do recurso.

 7. O cardidato bomará conhecimento do resultado do
- recurso via DOF. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- tos, senue o unicas de discisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões enamadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e
- A instrução uz canadasú implicada y Comiscinistro de a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu-mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-
- riocesso sectivo simplicado, eliminato de eliminato de candidado, anualmo-do-se todos os atos decorrentes da inscrizióa, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis á falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial
- O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, escl
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. € de responsabilidade do candidato acompanhar todas apublicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanna, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráse rificial se que no servamente informativa.
- oficial, sendo meramente informativa. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site
- 6. A Deliberação CEELETO 1/1/20-1,
 do CEETEPS.
 ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
 ENSINO SUPERIOR
 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendolacidades de Curso.
- ENSINO SUPERIOR

 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendoo- à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em)
 atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s).

 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e análisar os resultades assegurados polis a laborar os programas (se cargos) horária(s).
- 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, hom como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.
 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SOLA
- oemica Siga. 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs Notar las sixuações previsas lo regimento usa ratecta.
 Ratricipar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.
 Nobservar o regime disciplinar previsto em lei.
 AMEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

- ANEXO II KEQUISITOS DA FUNÇAO E DE TITULAÇAO Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES 1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou itorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, do a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir eriência profissional relevante de pelo menos 03 anos na a da disciplina: ou
- Graduação e especialização, cumulativamente, na área
- da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina. ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO) PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
- CURRÍCULO LATES
 Informar o link do Currículo Lattes
- Subir a cópia do Currículo Lattes
- Subir a cópia do Currículo Lattes
 2) MEMORIAL CIRCUNTSAUCADO
 1 FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este
 total é ponderado segundo a razão 330/860)
 P65-doutorado 100 pontos)
 TITULAÇÃO
 3) Doutorado na área do certame (200 pontos)
 b) Doutorado em outra área (150 pontos)
 c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
 d) Mestrado em outra área (100 pontos)
 ESPECÍLUIZAÇÃO
 ESPECÍLUIZAÇÃO

 - FSPECIALIZAÇÃO
 - a) Especialização na área do certame (80 pontos) b) Especialização em outra área (40 pontos) GRADUAÇÃO

- II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) |
- (máximo 40 pontos)

 Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

 III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

 Livro (20 pontos/livro)

 - Organizador de livro (10 pontos/livro)
 Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

 - os etc. Artigo publicado:
 - Capitulo de livro (5 pontos/capitulo en livro (5 pontos/capitulo en levitado publicado a) internacionalmente (14 pontos) o) nacionalmente (10 pontos) c) regionalmente (6 pontos) d) local ou corporativamente (2 po Congressos, Workshops, Simpósia a) internacionalmente (12 pontos) s)
 - b) nacionalmente (8 pontos
 - c) regionalmente (4 pontos) c) regionalmente (4 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 – Resumo Estendido (publicado):
 a) internacionalmente (4 pontos)
 b) nacionalmente (2 pontos)
 – Resumo (publicado):
 a) nacionalmente (1 ponto)

 - ialmente (1 ponto) acionalmente (1 po
- internacionalmente (1 ponto) PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.

- (IV PARTICIPACAO EM CONGRESSOS, WORKSH
 (OF evento) (máximo 60 pontos)
 Como Organizador (15 pontos)
 Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
 Como Palestrante (10 pontos)
 Como Apresentador Oral (8 pontos)
 Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
- Como Ouvinte (1 ponto)

 ' EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

- V EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS (maximo auu pontos) Artividade profissional como: a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano) b) docente no Niewi Mediol Fécnico (15 pontos/ano) Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto) Orientações: a) Doutorado (20 pontos/evento) b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolas (5 pontos/evento)

- d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/
- evento)

 Atividade profissional fora da docência na área da disci-plina (30 pontos/ano)

 VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo
- - Patentes (10 pontos)
 - Premiações por Inovação (8 pontos) Produtos (6 pontos)
- Processos ou Técnicas (6 pontos)
- Registros (6 pontos) Outras Premiações (4 pontos)
- ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido).
- pela Unidade).
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
- 3. Declaração de Acumulação de Largo/brufração, quando tor o caso (modelo formecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para firis de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
 6. Declaração de Doção Contribuição Sindical (modelo
- do pela Unidade) 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)
- Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- CTPS
- 30.0 ópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social PS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente rerso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.

 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.

 13. Cópia do DTIUlo de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turno desde que ha havido ou declaração informando que está em dia com obrigações eleitorais.
- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de est
- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar mdi acom as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos Cocumentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de outras de contrata de consecuencia.
- eriencia).

 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do (co do Brasil.

 FACULDADE DE TECNOLOGIA MINISTRO RALPH BIASI —
- AMERICANA
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR UE UN SINO SUPERIOR, Nº 00/42/20/20 PROCESSO Nº 2021/09641.
 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇOES
 O Diretor da FACULDADE DE TECNUCIOGIA MINISTRO RALPH BIASI, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional Interesse público, mediante as condiriões estabelecidas ans interviões Especiais deste Edital.
- condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a dis
- plina e curso a seguir: DISCIPLINA: LOGÍSTICA ÁREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS/ ENCENHARIA E TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO/TRANSPORTES
- CURSO: LOGÍSTICA CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 02 HORAS/AULA MATU-
- TINO NÚMERO DE VAGAS: 1
- NUMERO DE VAGAS. 1 Instruções Especiais I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. 0 Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela IC Complementar nº 1.04d, el 3105/2008 (es usa alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-
- 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ae canonpandada por meio do Diário Oficial do Estado ODE (www.imprensadicial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Potral de Concursos Públicas de Estado (www.concursopublicas.pogv.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.pg.pov.br), 3. As arithuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no aritigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnológia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO 1 des CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO 1 des Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.
- 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Sucerior mayor in months de companyor de company assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.
- Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-

- alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
- sino. | DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA— HORÁRIA
- 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (tinita e um reais e tris centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.
 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
 2.1. Para efeito de cálculo da retribuíção mensal corresponente às horas pestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quato e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de proprise, semanal reminerado.

- 4.) (Quaute e ins. o samanal remuneado.
 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com a nomas intensa do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

 III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE ETITULAÇÃO.
- III DOS REQUISITIOS DA FUNÇAO E DE HITULAÇAO

 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior starão do ANEXO II do presente Edital.

 2. Será desclassificado o candidato que não atender os
- requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital. IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o dato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, o da admissão:
- quando da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
 - nai. b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
- of Tossan, Forminano, Tostalos de Caude.

 C Estar em día com as obrigações eleitorais.

 d) Estar em día com as obrigações do Serviço Militar.

 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigada função.

 f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- Nao ter sido demitido nos ultimos 5 (cinco) años, com base no artigo 482 da CLT.
 Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço púlsico, no periodo de 5 (cinco) e 10 (de2) años, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civida de Estado.
- o Estado).
 Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- . Edita As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 09/11/2021 até às 23h59 de 23/11/2021.
- D39 de 23/11/2021.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Fatec \s Concursos \> FATEC \> PROCESSO
 ETIVO DE DOCENTÉS SIMPLIFICADO.
 c) ler atentamiente o respectivo edital e preencher o formude inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- Edital e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos
- e) fazer upload de uma toto recente e nitoa (corusa investimos 3 mess), na hipótese do candidato declarar-a pereto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos temos do Capítulo VII do presente Edital.

 1) fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na suseria deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e seus yenitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do q (link do currículo Lattes) atualizado.
- q (IIIIX do curriculo Lattes) atualizado. h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currí-· baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação probatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- A. Mão será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

 S. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/032010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulario de inscrição.

 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

 3. Di Mão registra no formulário de inscrição a titulação.
- b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. Q Quando constatado preendimento incorreto e/ou incom-pleto do formulário de inscrição. 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar ai inscrição. 7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Scrial.

- a) Nome ou Nome Social. b) RG ou RNE, se estrangei u) no ui nine, se essi aligeiru.

 c) CPF.

 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicidad pelo candidato até o término da validade do Processo
 Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido
 desclassificado ou eliminado do certame.

 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
 a) a eressa ro, site wewurers a norb h
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo com as informações pertinentes. com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail 1004d/i@cps.sp.goubr. No assunto do e-mail doceverá constar expressamente. CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PRESSOAS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
- 004/32/2021 7.5. Anós a finalização da inscrição, o candidato não node rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com
- substitur os documentos encaminhados. A exceção se dara com a correção das informações a que se referem o Inem 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no Item 7.4. 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móvies, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-FICI LA
- É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, comerciarse pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Derecto nº 9597, del 41/10/2013.
 3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e riscemenho.

- 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- vo alegado. 5. A verificacão da aptidão física e mental do candidato con deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital. VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARTICIPAÇA DU E SINANUSINOS
 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha
 os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionaidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da
 Igualdade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).
 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o
 acididato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de
 Estrangeiro RNE.
 2. 2. O estraveiro política-são a comprenza no momento do
- Estrangeiro RNE.

 3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do
- 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, III, "b", "da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições extiguidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação da crição da consectiva da para terrativa da crição da consectiva da para terrativa da crição da consectiva da para forma da parta pliração junto ao extratação da crição da consectivam da parta pliração junto ao extratação da crição da consectivam da parta pliração junto ao extratação da crição da consectivam da parta pliração junto ao extratação da crição da consectivam da parta pliração junto ao extratação da crição da consectivam da parta pliração junto ao extratação da crição da consectivam da parta pliração junto ao extratação da crição da consectivam da parta pliração junto ao extratação da crição da consectivam da parta pliração junto ao extra da parta pliração da consectivam da parta pliração junto ao extrata da crição da consectivam da parta pliração da consectivam da parta pliração da para de consectiva da parta pliração da consectivam da parta pliração da para de consectiva da parta pliração da consectiva da parta pliração da para de consectiva da parta pliração sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documento: que o instruíram.
- que o instruíram.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios de Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimente para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o
- estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- Capítulo. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze o do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le mplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon-tuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial
- Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente
- a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de conc público ou processo seletivo no âmbito do Estado de Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementa nº 1.759/2015: o
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
- nos termos do Decreto nº 63.9/9/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar—se preto, pardo os indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato sera submetido às regras gerais estabelecidas neste Editale, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- podera impetrar recurso em razao desta opçao, seja quai for o motivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- as pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do ocesso Seletivo Simplificado em igualdade de condições com demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- e desempenno.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memoria

ınstanciado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

- onue. PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos lcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que nanifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre s candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI e 4 a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de

- ndo, na fórmula de cálculo da pontuação diferer
- ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que n\u00e3o obtiver nota na an\u00e1lise do Memo
- rial Circunstanciado.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do rial Circunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Prodesp

- Ofice. NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado NFCPPI – é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PP) e ug egrará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato hon NSCPPI – é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duss casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente.
- 10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de
- Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que

- manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de portu-ação diferenciada; j) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juzo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autorefaração.
- autodeclaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros. 11. A verificação da veracidade da autodeclaração oco após a realização da análise do Memorial Circunstanciac será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálcul pontuação diferenciada.
- A aferição da veracidade da autodeclaração do can pardo consistirá na verificação da feno (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o

- 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento údioneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 12.2. Na auséncia de necaminhamento do documento com
- foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como
- comissao de venticação, será o candidato considerado como año enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado.

 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indío Rani próprio ou, na auseñcia deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscritá.
- 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultada, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em viltura instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de ponturação diferenciada.
- tancia, a respeito do direito do candidato a tazer jus ao sistem: de pontuação diferenciada.

 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha do para o endereço eletrônico: 1004dir@cps.sp.gov.br, deven do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração osto fora dos padrões estab interposto tora dos padrose estabelecidos no item 14.1, qui que outors mieso que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capírulo. 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE. VIII – DA ANALÍSE DO MENORIAL CIRCUNSTANCIADO
- O Processo Seletivo Simplificado será constituído do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatór
- A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua-
- anaise oos oocumentos comprobatorois peruntentes a gradua-do, pós-graduação e expeniências profissionais), no mritérios definidos no ANEXO III deste Edital. 2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado con-
- forme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPo
- 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do cardidato. 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com
- 4.2. O Mentorial Circunsantado e documentação com probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, en formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- IX DU JULGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que á responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-
- 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica rá em consideração os princípios de moralidade e de impes soalidade em relação aos candidatos inscritos.
- soalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Cirusstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1,000 (mil) pontos, conforme crítérios e pontuaçõe estabelecidos no ANEXO III.

 3. A escala de pontuação da análise do Memorial Cirumstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos proteos, pardos ou indigenas que fizerem juis à pontuação diferenciada.

 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao tripo de sua nota simples.
- Só serão computadas as comprovações de atividades
- 4. > o serao computadas as comprovações de atrivadades perveireixa profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei 4.1. Todo titulo/atividades/experiência profissional que esta- en lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade de candidato. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
- 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo implificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obitida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- את כנאסטודונאקאט FINAL E DESEN Os candidatos classificados serão decrescente da nota final. Relacionar–se–á o candidato não
- se–á o candidato não classificado nela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a
- não classificação.

 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado
 caso de casulatos critários de desempate ao candida essivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-s, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
- o), entre si e frente aos demai
- idoso, jo entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do sposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela tel Federal 1.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quemerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal uje tidad, ou seja, 10/08/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas civid do Campa Fodoral"
- c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens
- d) Que obtiver maior pontuação na somatoria dos itens constantes na Formação Acadêmica.
 e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
 f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da discíplina.
 g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
- h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e

- 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-a alinea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido nção de jurado.
- a runção de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que ja
- exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Proceso Seletivo Simplificado. 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te na alínea "c", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição

- de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
- Governo Federal".

 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do
 Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e
 não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
 formulário da inscrizá-
- ormulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO

- XI DA HOMOLOGA, AU

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
 e a conclusão de todas as etapas do certame.
 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
 será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual a critério do Diretor da Unidade de Ensi - DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- All DA CUNVOZA, DE RUMISSAU

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.
- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
- a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a iplina objeto deste certame, informado no formulário de
- nscrição. d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação sxigida para formalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- termo de desistência. 1.4. O candidato convocado poderá ser representado procurador constituído, desde que o procurador entregue, ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato o firma reconhecida e acompanhado de cópia do documente
- identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- 1.5. U candidato assumira as consequencias de eventuas eros cometidos por seu procurados.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério do Sirieteros das Unidades de Ensino.
 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no missitação de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no missitação de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no missitação de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no missitação de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no missitação de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no missitação de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no missitação de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no missionado para em disciplina diferente daquela ofertada no missionado para entre da considera de missionado para entre da considerada no missionado para
- Processo Seletivo Simplificado
- 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade
- a. O Latital de Convocação sera providenciado peta Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final 4.1. Nas comocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessánio for por igual período, nos termos do parágarlo 7º do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.044/2008, arcescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observáncia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com artigo 464 of CT.
- com o artigo 445 da CLT.

 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- Na hipótese de cessação da causa que determinou admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- 3.4. As atividades de docencia poderao ser executadas na forma de teletrabalhoriemota, confirme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.
 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.
- O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter—se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clinica ou médico conveniado, median-
- do inicio do exercicio, em clinica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- necessário. 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no pres-Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas ir nas de atribuição de aulas.
- Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da
- LISPOSAU TO TECHNOLOGIA DE PROPERTO DE PROPERTO DE PROPERTO DE NECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) so úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicado de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele
- u Trecurso devera ser encaminado para o endereço eletrónico: 1004/diregos, spoush, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL Nº 004/32/2021.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se dirigido ao Diretro da Unidade efe Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítu. I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução da Processos Selativos. Simulficado prevista de Processos Selativos. Simulficado do Processos Selativos. Simulficado de Processos Selativos Selativos de Processos Selativos de Processos Selativos de Processos Se do Processo Seletivo Simplificado. 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
- termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

- 4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prestipulado neste Capítulo.
- ouado neste Capitulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- Em função dos recursos impetrados e das decisões inadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver
- emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, podera haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a acetação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu-nentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-fos-se trotos, os stos decrementes é alisportidos esem presiúra das
- Processo Seletivo Simplificado, eliminarã o candidato, anulan-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rios, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque solicitar ao candidato a apresentação, esc
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas apublicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-roa, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá centre aficial cueda nesembare informativo.
- caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra–se no site
- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE FNSI
- Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso. 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s)
- programa(s) e carga(s) horária(s). 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resul-
- tados apresentados pelos alunos, hem como planeja estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes. 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA.
- 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
- Natricipar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiad a que pertencer e das comissões para as quais for designado.
 Observar o regime disciplinar previsto em lei.
- ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES PARA DISCIPINAS PROFISSIONALIZANTES

 1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou

 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina.

 ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIM) CIRCINISTANCIADO.

- ANEXO III CRITERIOS E PONTUAÇOES (EX. RIAL CIRCUNSTANCIADO)
 PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
 1) CURRÍCULO LATES
 1 cubir a cópia do currículo Lattes
 Subir a cópia do currículo Lattes
 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 1 FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 35 no 350 nontos) (este
 - total é ponderado segundo a razão 350/860) Pós–doutorado (100 pontos) - TITULAÇÃO
- TITULAÇAO a) Doutorado na área do certame (200 pontos) b) Doutorado em outra área (150 pontos) c) Mestrado na área do certame (130 pontos) d) Mestrado em outra área (100 pontos) ESPECIALIZAÇÃO
- ESPECIALIZAÇÃO
 A) Especialização na área do certame (80 pontos) b) Especialização em outra área (40 pontos) – GRADUAÇÃO
- GRADUAÇAO a) Graduação na área do certame (60 pontos) II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame)
- náximo 40 pontos)

 Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o ertificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

 III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
- Livro (20 pon
- izador de livro (10 pontos/livro)
- Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
 Revistas/Jornais. Artigo publicado:
) internacionalmente (14 pontos)
- Revistas/Jornals, Arrigo publicable
 poli internacionalmente (14 pontos)
 b) nacionalmente (10 pontos)
 c) regionalmente (6 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 Congressos, Workshops, Simpósic
 a) internacionalmente (12 pontos)
- ios etc. Artigo publicado:
- b) nacionalmente (8 pontos)

- b) nacionalmente (8 pontos) c) regionalmente (4 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) a) internacionalmente (4 pontos) b) nacionalmente (2 pontos) Resumo (publicado):
 a) nacionalmente (1 ponto)
- b) internacionalmente (1 ponto) V PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
- IV PARTICIPAÇAO EM CONGRESSOS, r evento) (máximo 60 pontos) Como Organizador (15 pontos) Como Revisor ou Avaliador (12 pontos) Como Palestrante (10 pontos) Como Apresentador Oral (8 pontos) Membro de Mesa Redonda/Debates (5 tes (5 pontos)
- Como Ouvinte (1 ponto)

 ' EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
- V EXPERIENCIAS PROFESSIONALS (maximo auu pointos) Artividade professional como:
 a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
 b) docente no New Médio/Técnico (15 pontos/ano)
 Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
 Orientações:
 a) Doutorado (20 pontos/evento)

- b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/

- documento digitalmente

- Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano) VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo
- VI INOVAÇULU ...
 50 pontos)

 Patentes (10 pontos)
 - Patentes (10 pontos) Premiações por Inovação (8 pont Produtos (6 pontos) Processos ou Técnicas (6 pontos) , vacão (8 pontos)
- rucessos ou Tecnicas (6 pontos)
 Registros (6 pontos)
 Outras Premiagões (4 pontos)
 Outras Premiagões (4 pontos)
 ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
 1. Curriculo atulizado (simplificado).
 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido Unidade).
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando fo
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fomecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo forecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).
 7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade).
 Initiado e coño da GOS Cartificações de Nascimento a funçado e coño da GOS Cartificações de Nascimento.

- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- o caso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Soci CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (fr 'S, apenas das páginas onde constam a id erso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade — RG.

 - 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF
 - Cópia do PIS/PASER
- 13. Copia do FISPASET.
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com
- tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidia do Nacimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE COTIA – COTIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 222/30/2021 — PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/05633

CEETES-PRC-2021/05633
EDITAL DE RESULTADO DO PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL.

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE COTIA, da
cidade de COTIA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados
o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificadáo Final do Processo Seletivo Simplificador.

COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO)

Custos, Processos e Operações Contábeis(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integra-

Parceria SEE)) CANDIDATOS AUSENTE(S)

- N° de Inscrição/RG/CPF 1/177021111/07290593839 2/53939335/23125390800
- 4/354769261/36068242897
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CIDADE DO LIVRO LENÇÓIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 244/30/2021 — PROCESSO Nº

0/423/2021

EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE
DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE
METODOS PEDAGÓGICOS

O Dietor da ESCOLA TÉCNICA ESTADULA. CIDADE DO
UNRO, da cidade de LENÇÓS PAUISTA faz subar so candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade
da autodeclaração, para os candidatos que se declararam predes
pardos ou indigenas e mamilestamm interesse em utilizar a
pontuação diferencidas, e CONVOCA os candidatos istados no
time 2 deste Edital (candidatos seclecionados para a Prova de

pontuação diferenciada, e CONVOCA os candidatos listados no time 2 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos, Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADIAL CIDADE DO LIVRO, situada na AZENIDA LÁZARO BRÍGIDO DUTRA, 2000 – BAJRRO: JARDIM ITAMARATY AO candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração du seja, que constat da lasta, Letra B deste Edital (CANDIDATOS NA) CENCIADOS NA CONDIÇÃO DESTADANOS NA CONDIÇÃO DESTADANOS NA CONDIÇÃO DESTADANOS NA CONDIÇÃO DESTADANOS NA CONDIÇÃO DE PORTA DA PORTA DE PO Edital (CANDIDATOS NAO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é Routlada, no prazo de 7 (sete) dias, popo pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições. COMPONENTE CURRICULAR— (HABILITAÇÃO) Promoção de Vendas e Merchandising(Marketing Integrado) 1. RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTO-

DECLARAÇÃO

- A) CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECI ARADA
- de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF
 MARIANA MERCEDES CÂNDIDO / 321023109
- 1/ MANUARMA MILLEGES CONTROLLEGES CONTROLLEG
- Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do
- Exame de Memorial Circunstanciado 1/ MARIANA CÁNDIDO / 321023109 / 29076100829 / 20 4/ GISELE DA SILVA SOUZA / 415423545 / 31503696812 / 20 Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos
- Temás: 1– O processo e ciclo de venda e suas etapas: Pré–venda Venda e Pós–venda;
- e Pós–venda; Tipos de merchandising: Merchandising no ponto de
- venda e Merchandising editorial (tie–in); 3– Técnicas de merchandising: Disposição de produtos;

3-Técnicas de merchandising: Disposição de produtos; Arrumação de góndola e Vitrinismo. Duração máxima da aula: 20 minutos. Data: 1711/12021 Horánic: 171830 O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Exa-minadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SUMARÉ – SUMARÉ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, N° 296/11/2021.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SUMARÉ.

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SUMARÉ, os termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA BILICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo mplificado, para a função de Professor de Ensino Superior,

- objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabe lecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci
- a e curso a seguir: DISCIPLINA: GESTÃO, MODELAGEM E PROTOTIPAGEM DE
- NEGÓCIOS DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS/
- AREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO SENGENHARIA E TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO CURSO: GESTÃO DE NEGÓCIOS E INOVAÇÃO CARGA HORÂRIA E PERÍODO: 4 HORAS-ÁULA NÚMERO DE VAGAS: 1
 - struções Especiais DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- INSIQUEC SPECIAL SILVENTE STATEMENT OF THE STATEMENT OF T

- anrovação no Processo Seletivo Simplificado pão 4. A aprovação no Processo Setetivo Simplificado nat assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela se admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possan surgir durante o período de validade do certame
- 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- no. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
- 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reasis e três centavos), correspondente ao PADRAO I-A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acresida de 50% (cínquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
- 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título
- de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas. as) horas. – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.
- cunstarao on ANEXU II do presente Edital.

 2. Será descasificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSERÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de los políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
- Federal.
 b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
 c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
- ções da função.

 f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CII.

 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
- Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edita
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 09/11/2021 até às 23/15/9 de 23/11/2021.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Fatet \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
 SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu
- lário de inscrição d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- Edital.

 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida no últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto o pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento
- f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio cu, na suseñcia deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPQ (flink do curriculo Lattes) sualizado.

 h) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (curri-culo baseado na Plataforma Lattes, do CNPQ) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Filial
- aı. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- 4. Não serà acetta a inscrição realizana por quiarque rouu-forma ou via não especificada neste Edital.
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/20/10, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar or uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
 6. O candidato, será desclassificado do Processo Seletivo
- Simplificado quando:
 - a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
- a) Deixar de atender aos procedimentos para inscriçao listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado presenhimento incorreto e/ou incom-pleto do formulário de inscrição.
 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, es será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
- 7.1. Caberá ao canduato revisar as informações presaoas no formulário antes de finalizar a inscrição.
 7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

 a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser soli citada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.

- 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-
- cadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
 SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

- SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenche-lo
 com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
 identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento
 oficial para o e-mail 1298adm@cgs.sp.goubr. No assunto do
 e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 ETITAL Nº 304.17.021 FDITAL Nº 296/11/2021.
- 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode
- 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.4 este Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4. 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensiño não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA 1. É asseurando às pessoas com deficiência o direito de
- v DA PARKILIPAÇA DUS CARVIDUATOS COM DEFICIENCA.

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado,

 2. Para fins fostes Processo Seletivo Simplificado, consideram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas acteporias discinimadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- lidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- definista antiquatos, in o que se reste do activamento.

 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com
- 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalizade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 2. Pera increição no Drezaços Salativo, Simplificado o

- Igualdade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).

 2. Para inscrição no Proesso Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento no hipótese de naturalização ordinária (artigo 1.21), n° 3. de Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade fortest compredades.
- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram. () Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requesirios necessários á fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificano estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
 VII. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERRICIADA b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra

- : Capitulo. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1,259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- vi 12/2016. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli-o de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon-o final do candidato beneficiário na análise do Memorial
- Circunstanciado.

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, men tree anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- nº 1.29/2015; e

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
 nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 d. Epermitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras
 grais estabelecian sense Edital, e não poderá imperta recurso em
 razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa
 com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação
 diferenciada. Cumulativamente com as pretromativas assenuradiferenciada cumulativamente com as pretromativas assenura-
- com dericiencia podera se benenicar o sistema de pontuaça diferenciada cumulativamente com as prerogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992. 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará de Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições con os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial
- Circunstanciado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada. MCA = é a pontuação média da concorrência ample antre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência
- ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla ampla" todos os candidatos que pontuaram e que nao se ecta-raram cmon pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferencidad. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de
- pontuação diferenciada
- pontuação diferenciada.

 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for
 maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memodial Circumstancia.
- rial Circunstanciado. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo-rial Circunstanciado é:
 - NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde: NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a

- classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A
- nota finaí passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PO). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iquais a 0.5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o indero intelro subsequente. 10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" ot item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuíções: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada:
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- a fazer jus à portuação diferenciada; e

 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autofediazação.
- odeclaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá
- A verificação da veracidade da autodeclaração ocorreira após a realização da análise do Memorial Circumstanciado, e será felta mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
 A aferição da veracidade da autodeclaração do camidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- critério da ascendência.

 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idêne com foir, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com tod o genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- so Seletivo Simplificado.

 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indía Rani próprio ou, na austeña deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da iniscrição.

 13.1. Na austericia do encaminhamento do Rani, será o
- declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado deciardad, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População. Negra e Indigena para decidir, em utilima instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema distributados.
- tuação diferenciada. ontaação unerenciada. 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f296adm@cps.sp.gov.br, deven ,.... o enereço eletronico: f296adm@cps.sp.gov.br, de do constar expressamente no assunto do e-mail: RECOI DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 296/11/2021.
- 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração posto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por
- interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE. VIII DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1. O Proceso Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatión. 2. A análise do Memorial Circunstanciado nosistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua-
- ção, pós–graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.
- definidos no ANEXO III deste Edital.

 2.1. Entende—e como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- O claticació en cinciaminará o memoriar circustantació e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- andidato. 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com . O memorial Circunstanciado e documentação o ria deverão ser encaminhados em arquivo único, .PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. - DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidados inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma
- escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, con
- escala de pontuação de 0 (zero) a 1,000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III. 3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-nacida opoderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.1. A nota final do candidator, após a aplicação da pontu-ação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples 4. Só serão computadas as compravações de atividades experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentes final ficial emitidos com constituência profissional corretamente demonstradas por meio de documentes final ficial emitidos com constituência profissional corretamente demonstradas por meio de documentes final emitidos com constituência profissional corretamente demonstradas por meio de documentes final emitidos com constituência política sou
- experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituidas na forma da lei. 4.1. Todo tituloatividades/esperiência profissional que este-ja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
- O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
- Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida
- nota outou a na maise so o memoriau i crusinanticado, acrescida, se for o caso, da pontuação differenciada.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINALE DESEMPATE

 1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

 2. Relacionar-se-ão candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não describeração.
- não classificação. 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplica
- sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade jugul ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais. b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal — Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/106/2008, direito este recon